

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL ATAC/FM/125/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 4 de setembro de 2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1243314, com o salário de R\$ 6.819,65 (Maio/2024), junto ao Departamento de Pediatría, com base no programa da Disciplina de Cirurgia Pediátrica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Resposta metabólica à agressão cirúrgica na criança.
2. - Afeções cirúrgicas do esôfago na criança.
3. - Afeções congênitas do diafragma.
4. - Atresias do trato alimentar.
5. - Tumores abdominais na criança.
6. - Afeções cirúrgicas da parede abdominal na criança.
7. - Abdome agudo na infância.
8. - Afeções congênitas das vias biliares.
9. - Anomalias anorretais.
10. - Transplante de fígado inter vivos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 170,50 solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h da data de término do período de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual no 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 19 de agosto de 2024 (horário de Brasília), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) - carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

a) - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16 horas do dia 19 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

a) - Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 40, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 21 de agosto de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI – Em 22 de agosto de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 23 de agosto de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:
I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);
II – prova didática - peso 3 (três);
III – seminário - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V – diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. - O seminário, com proposição de tema de pesquisa de livre escolha do candidato, conforme estabelecido no Artigo 138 do Regimento Geral da USP e disposto no Artigo 55, §§ 1º, 6º e 8º do Regimento da Faculdade de Medicina da USP e, obedecerá às seguintes normas:

I – o tema do seminário de pesquisa relacionado com o programa do concurso deverá ser entregue pelo candidato, no ato da inscrição;

II – o seminário será apresentado pelo candidato em sessão pública;

III – a duração máxima da apresentação do seminário pelo candidato será de quarenta minutos;

IV – a Comissão Julgadora, ao final da apresentação, poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar o tempo total de quarenta minutos.

V – O candidato, em sua exposição do seminário, poderá utilizar recursos audiovisuais de sua escolha, desde que disponíveis nos anfiteatros da FMUSP.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIPD deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado
Ensino – metas:

• O novo docente exercerá suas atividades de ensino de graduação da Medicina junto à disciplina MSP4241 (Integração das Principais Doenças e Situações Cirúrgicas), com carga horária de 260 horas anuais para o módulo de Cirurgia Pediátrica (que integra a referida disciplina), consideradas as quatro turmas em que são distribuídos os alunos do 4º ano médico, e à UC-11 (Sistema Urinário). Será responsável pela coordenação e assistência da Liga de Cirurgia Pediátrica da FMUSP, oferecida aos alunos do 1º ao 4º ano do curso. A existência de um segundo docente da disciplina permitirá ainda melhor integração e atuação didática junto às disciplinas pediátricas durante a graduação e junto aos residentes de pediatria.

2. Pesquisa e inovação – metas:

• O novo docente participará dos projetos de pesquisa da Disciplina de Cirurgia Pediátrica. Temos várias pesquisas clínicas e experimentais publicadas relativas às patologias cirúrgicas pediátricas mais relevantes e ao transplante hepático, ressaltando nas pesquisas clínicas o trabalho conjunto com a obstetria e outras especialidades pediátricas, como a neonatologia e a oncologia, e a parceria com a Disciplina de Técnica Cirúrgica no desenvolvimento de pesquisas experimentais. Ainda, o novo docente estará integrado ao Laboratório de Investigação Médica em Cirurgia Pediátrica (LIM-30), viabilizando o desenvolvimento de projetos (envolvendo alunos de iniciação científica e pós-graduação) que utilizem metodologias avançadas de análise imunistoquímica e biomolecular.

3. Cultura e extensão – metas:

• O novo docente participará das atividades pós-graduação senso lato do MPE, com residentes da Cirurgia Básica, Cirurgia Pediátrica e Transplante Hepático Pediátrico, por meio de discussão de casos e orientação de procedimentos cirúrgicos. Ademais, desenvolverá atividades didáticas junto aos residentes de Pediatria.

• Participará também das atividades de cultura e extensão do MPE, ressaltando: Programa anual do Winter School e SIICUSP (Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP).

Impacto esperado com a contratação em curto, médio e longo prazos:

Espera-se que a contratação do novo docente auxilie na disciplina de Cirurgia Pediátrica e impacte em curto e médio prazo as atividades de ensino de graduação, pesquisa e inovação, assim como cultura e extensão do MPE. Almeja-se também que em longo prazo, as atividades acadêmicas do docente permitirão que o seu trabalho promova maior integração da Cirurgia Pediátrica junto ao Departamento de Pediatria e às outras disciplinas da FMUSP, bem como um aumento da prospecção do Departamento nos cenários científicos nacional e internacional.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL ATAC/FM/126/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 4 de setembro de 2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1243330, com o salário de R\$ 6.819,65 (Maio/2024), junto ao Departamento de Psiquiatria, com base no programa da Área de Psiquiatria Geral (Conjunto de Disciplinas), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Avanços e desafios na pesquisa em etiologia dos Transtornos Mentais.

2. - Exemplos da interação fatores genéticos e ambientais na etiologia de transtornos mentais.

3. - Trajetórias dos transtornos mentais ao longo do desenvolvimento.

4. - A clínica psiquiátrica ao longo da vida.

5. - Avanços e desafios na nosologia psiquiátrica.

6. - Avanços e desafios em intervenções.

7. - Integração da psiquiatria com neurociências, psicologia e outras especialidade médica – Exemplos da interação cérebro-mente em transtornos psiquiátricos.

8. - Avanços no estudo de marcadores biológicos em transtornos psiquiátricos.

9. - Serviços de saúde e políticas públicas.

10. - Psiquiatria em Ciências humanas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – Diploma de Graduação em Medicina, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – documento de identidade oficial.

VII – pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 170,50 solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h da data de término do período de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anula-

ção da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual no 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 19 de agosto de 2024 (horário de Brasília), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) - carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

a) - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III - Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16 horas do dia 19 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

a) - Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV - No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V - Em 21 de agosto de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI - Em 22 de agosto de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII - Em 23 de agosto de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O curso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II - prova didática - peso 3 (três);

III - seminário - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. - O seminário, com proposição de tema de pesquisa de livre escolha do candidato, conforme estabelecido no Artigo 138 do Regimento Geral da USP e disposto no Artigo 55, §§ 1º, 6º e 8º do Regimento da Faculdade de Medicina da USP e, obedecerá às seguintes normas:

I - o tema do seminário de pesquisa relacionado com o programa do concurso deverá ser entregue pelo candidato, no ato da inscrição;

II - o seminário será apresentado pelo candidato em sessão pública;

III - a duração máxima da apresentação do seminário pelo candidato será de quarenta minutos;

IV - a Comissão Julgadora, ao final da apresentação, poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar o tempo total de quarenta minutos.

V - O candidato, em sua exposição do seminário, poderá utilizar recursos audiovisuais de sua escolha, desde que disponíveis nos anfiteatros da FMUSP.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no curso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 - CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO

DOCENTE

Plano Individualizado

Ensino - metas:

• Participar das UCs do DP e disciplinas de outros departamentos

• Promover a integração do conhecimento psiquiátrico nas disciplinas e UCs, criando modelos de ensino mais coerentes e contínuos

• Proporcionar uma visão unificada e interdisciplinar do conhecimento

• Desenvolver novas disciplinas optativas e interdepartamentais

• Fortalecer o ensino por meio da telemedicina

2. Pesquisa e inovação - metas:

• - Deverá realizar pesquisa colaborativa em alto nível no âmbito da Psiquiatria Translacional, com ênfase nas áreas estratégicas:

• - •genética molecular: predição fenotípica em nível individual e populacional;

• - •pesquisa e desenvolvimento de biomarcadores: precisão do diagnóstico psiquiátrico, identificação de casos de alto risco, predição de desfechos e respostas;

• - •neuroimagem: instrumentalização diagnóstica para a prática clínica e pesquisa, alinhando parâmetros clínicos e comportamentais às alterações estruturais, funcionais e moleculares;

• - •psiquiatria intervencionista: efeitos terapêuticos mais específicos com métodos farmacológicos e não-farmacológicos de neuromodulação para explorar a plasticidade cerebral;

• - •tecnologias digitais: ampliação do alcance de intervenções clínicas e psicoterápicas;

• - •metodologias multiômicas e outras técnicas inovadoras: identificação de padrões biológicos através da análise de dados em larga escala.

3. Cultura e extensão - metas:

O novo docente deverá buscar a integração da Psiquiatria com outras disciplinas e áreas afins, numa visão integrada dos processos de saúde e doença mental, benéfica para a formação e capacitação de alunos e profissionais. Permeando as práticas assistenciais, a Psiquiatria Translacional busca o desenvolvimento e aplicação de novos métodos para identificar indivíduos em risco para o adoecimento psíquico e nortear a elaboração de intervenções visando à prevenção ou atenuação da expressão desses transtornos, bem como para o desenvolvimento de programas de promoção de saúde mental.

Impacto esperado com a contratação em curto, médio e longo prazos:

A contratação do novo docente atenuará o déficit numérico atual do corpo docente do DP, favorecendo a continuidade dos trabalhos previstos em nosso Projeto Acadêmico, fortalecendo a nossa missão acadêmica apoiada no tripé ensino/pesquisa/extensão. Favorecerá a integração das múltiplas vertentes do conhecimento psiquiátrico: da epidemiologia à prática clínica especializada; da ciência básica às suas aplicações; da experimentação clínica à reabilitação; da análise de dados em larga escala à ciência de implementação. Também possibilitará o desenvolvimento de novos métodos para identificar indivíduos em risco para o adoecimento psíquico e a elaboração de intervenções visando à prevenção ou atenuação da expressão dos transtornos mentais. Este posicionamento estratégico também será benéfico para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, integrando o ensino da Psiquiatria com as Neurociências translacionais. I.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

EDITAL FMRP-USP Nº 022/2024

RESULTADO FINAL / CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) Docente por prazo determinado, como Professor Contratado III, (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Cirurgia e Anatomia, o qual foi realizado de acordo com o Edital FMRP - USP Nº 012/2024 de Abertura de inscrição, publicado no D.O.E. de 13 de março de 2024. Estavam presentes os candidatos Doutores Antonio Antunes Rodrigues Junior e Nei Rodrigues Alves Donizetti. A classificação final pela Comissão Seleção, ficou assim: 1º classificado Dr. Antonio Antunes Rodrigues Junior, 2º classificado Nei Rodrigues Alves Donizetti. Tendo em vista o resultado discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou o Relatório Final e o Diretor aprovou ad referendum, do Conselho Técnico-Administrativo da FMRP-USP, em 23 de julho de 2024.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Edital ATAc - 045/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início em 09 de setembro de 2024, segunda-feira, às 7h00, na sala da Congregação (Rua do Matão, 1010 - Edifício Professor Cândido Lima da Silva Dias - Bloco A - Cidade Universitária), o concurso de Professor Doutor do Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc 045/2023, publicado no D.O.E. de 21.12.2023, no qual inscreveram-se os candidatos: 1) Jean Cerqueira Berni, 2) Lúlia Petrova, 3) Martin Bari, 4) Halit Sevkli Aslan, 5) Cesar Augusto Ipanaque Zapata, 6) Fernando Cordeiro de Queiroz, 7) Sergey Sergeev, 8) Paulo Henrique Trentin, 9) Bruno Caldeira Carlotti de Souza, 10) Catalina Freijo, 11) Luiz Heleno Moreira Duque, 12) Brian David Grajales Triana, 13) Victor dos Santos Ronchini, 14) Bruno Domiciano Lopes, 15) Sergio Augusto Giardino Filho, 16) Vinicius de Oliveira Rodrigues, 17) Fernando Souza de Almeida, 18) Elena Aladova, 19) Daniel Gomes Fadel, 20) Renato Vasconcellos Vieira, 21) Pedro Souza Fagundes, 22) Marcelo Kodi Inagaki, 23) Eric Ossami Endo, 24) Thiago Costa Raszeja, 25) Shangjie Yang, 26) Lucas Franceschini, 27) Estefani Moraes Moreira, 28) Daniel Rodriguez Marroquin, 29) Maria Cecilia Fonçatti, 30) Juliana Honda Lopes, 31) Maykel Boldrin Belluzi, 32) Rodrigo Rey Carvalho, 33) Alejandro Gustavo Petrovich, 34) Joao Fernando Schwarz, 35) Raphael Moreira de Albuquerque, 36) Lucas Affonso Silva Pereira, 37) José Lauro Strapasson, 38) Luan Alberto Ferreira, 39) Vinicius Colferai Corrêa Miranda, 40) Valdir José Pereira Júnior, 41) Claude Miguel Emmanuel Marrecas Marion, 42) Victor do Valle Pretti, 43) Carolina Lemos de Oliveira, 44) Felipe Santos da Silva, 45) Rafael Henrique Filomeno, 46) Daniel Felipe Lopez Garcia, 47) Thomas Soler Jacq, 48) Daiane Iglesias Dolci, 49) Juliete Paola Saavedra Ramirez, 50) Mituhiro Fukuda, 51) Júlia Arêdes de Almeida, 52) Leandro Vicente Mauri, 53) Rodrigo Figueiredo, 54) Mariana Fernandes dos Santos Villela, 55) Alfredo Manuel Jara Grados, 56) Genilson Soares de Santana, 57) Gabriel Alexis Rondón Vielma, 58) Daiana Oliveira dos Santos, 59) Marina Lima Morais. A Comissão Julgadora estará assim constituída: Membros titulares: Alejandro Cabrera (Titular-Livre - UFRJ), Márcia Cristina Anderson Braz Federson (Titular - ICMC-USP), Nivaldo de Góes Grulha Júnior (Associado - ICMC-USP), Rogério Augusto dos Santos Fajardo (Associado - IME - USP), Juan Carlos Gutierrez Fernandes (Associado - IME - USP). Membros suplentes: Márcio Fabiano da Silva (Associado - UFABC), Valeria Neves Domingos Cavalcanti (Titular - UEM), Alessandra Aparecida Verri (Adjunto - UFSCar), Salvador Addas Zanata (Associado - IME-USP), Luciane Quoos Conte (Titular - UFRJ), Adriano Adrega de Moura (Associado - UNICAMP), Valentin Raphael Henri Ferenczi (Titular - IME - USP), Flávio Ulhoa Coelho (Titular - IME - USP). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada. (Proc. USP nº 2023.1.1308.45.3).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL n.º 137/2024-STGP-FCL/Car - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Administração Pública, na disciplina: "Gestão Local de Políticas Públicas", objeto do Edital nº 90/2024-STGP-FCL/Car, realizado no período de 15 e 16/07/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS

NOME - CPF - Média Final - Classificação

Examinador - Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 2) / Média

Talitha Passos de Lima Wormhoudt - ***.900.718-**-7,40 - 1º

Examinador 1: 9,55 / 3,20 / 8,80 / 7,59

Examinador 2: 8,70 / 3,20 / 8,65 / 7,30

Examinador 3: 9,30 / 3,20 / 8,40 / 7,33

Alexandre Ferrari Vidotti - ***.169.468-**-7,29 - 2º

Examinador 1: 8,10 / 6,70 / 7,60 / 7,50

Examinador 2: 7,50 / 6,70 / 7,20 / 7,15

Examinador 3: 8,10 / 6,70 / 7,05 / 7,23

CANDIDATO(S) DESCLASSIFICADO(S) / AUSENTE (S)

Nº / Ordem de Inscrição - CPF

33564 - ***.498.238-**

33369 - ***.707.678-**

(Processo nº 391/2024)

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 77/2024 - DTAd-FCF/Car. - CONVOCAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DO CAMPUS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com a titulação mínima de Doutor, em RDIDP, lotado no Departamento de Análises Clínicas, na área de conhecimento "Ciências da Saúde", para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Faculdade, sita na Rodovia Araraquara-Jaú, Km 1, Prédio da Administração, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital nº 140/2023-DTAd-FCF/Car-Abertura de Inscrições, munido de:

1 - Original e fotocópia da Cédula de Identidade;

2 - Original e fotocópia do Título de Eleitor e prova de estar quite com a justiça eleitoral;

3 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Original e fotocópia do cartão de Inscrição no PIS ou PASEP;

5 - Original e fotocópia do CPF regularizado;

6 - 04 fotos 3x4 iguais e recentes;

7 - Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;

8 - Original e fotocópia do certificado militar ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares;

9 - Carteira de Vacinação atualizada;

10 - Comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração de domicílio e residência;

11 - Original e fotocópia do comprovante de graduação de curso superior em Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Biomedicina, Ciências Biomédicas, Biologia, Ciências Biológicas ou Medicina, com habilitação profissional e competências atribuída por lei para o exercício e responsabilidade técnica para Análises Clínicas

12 - Original e fotocópia do comprovante do título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso;

13 - Atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal;

2) Certidão de Execução Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo por Tribunais dos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos;

3) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação ou, se consultado e nomeado, deixar de entrar em exercício, acarretará a perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso. Segue: CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG.

1º - Carlos Antônio Couto Lima - 13.929.750

(Proc. FCF/Car. nº 925/2023)

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

DESPACHO DO VICE-DIRETOR DE 24-07-2024.

HOMOLOGANDO "ad referendum" da Congregação da Universidade, o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia desta Faculdade na área de conhecimento "Biotecnologia", conforme Edital nº 76/2024- DTAd-FCFAR - Resultado e Classificação Final

(Processo FCF/Car nº 927/2023).

CAMPUS DE ASSIS